EDITAL RETIFICADO
Pregão Eletrônico nº 24/2026
(Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026)
Processo Administrativo nº 10/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretária Municipal de Educação e Departamento de Assistência Social, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM*,*** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos gerenciadores: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretária Municipal de Educação e Departamento de Assistência Social.

Preço Máximo Estimado: R$ 1.364.152,49 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, FLUIDOS, GRAXAS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 / 09 / 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

UASG: 986963– Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão é regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será conduzida por servidor municipal de Ribeirão Corrente, denominado pregoeiro, e será realizado por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, FLUIDOS, GRAXAS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, conforme edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Somente serão aceitos envio de arquivos por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Os licitantes que enviarem documentos de forma física, e-mail, links, etc., serão desclassificados.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.9.1. deste Edital.

4.4. A apresentação das propostas e documentos de habilitação implica na concordância de que os documentos apresentados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) são autênticos aos originais (caso apresente algum documento sem autenticação digital).

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/21.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Preço Unitário do(s) item(ns), marca(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo III – Proposta Comercial**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital e anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou, se for o caso, o percentual de desconto superior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.8.1. No caso de existência de itens com preço unitário inferior a R$ 1,00, o intervalo mínimo de diferença de valores de que trata o subitem anterior, deverá ser de 1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, envie exclusivamente através do sistema a **proposta atualizada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.22.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.3.2. A proposta atualizada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

6.22.3.3. A proposta atualizada deverá ser elaborada com **preço unitário com no máximo quatro casas decimais e total com no máximo duas casas decimais**, fixos e irreajustáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, sendo desprezadas as demais.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4. e 7.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o(s) subitem(ns) 4.7. deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado.

7.8.7. Não apresentarem marca.

7.8.8. Contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.10., só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha detalhada, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. A Prefeitura reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. A licitante arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com preços unitários acima dos preços unitários máximos estimados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.3 à 8.37 do termo de referência.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, se solicitado pelo Pregoeiro, poderá ser feita mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

8.3. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento** ou **o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro esteja válido e tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR

8.20.1. O licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (subitem não sujeito à inabilitação).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua Prudente de Moraes nº 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, CEP: 14445-000, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura

Da Ata de Registro de Preços. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

11.1.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido.

11.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), apresentada dentro do prazo, e desde que devidamente aceita pela Administração.

11.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A ata de registro de preços será divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos dos art. 83 da Lei nº 14.133/21.

11.6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

11.7. Com relação a ata de registro de preços será observado a vedação disposta no inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021 e do decreto municipal nº 2236 de 23 de julho de 2025.

11.10. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.11. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de aditamento pactuado

pelas partes.

11.12. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021

11.13. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado (04-08-2026), sendo que o índice previsto para a contratação será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

11.14. A adoção do IPC-FIPE justifica-se por se tratar de índice oficial, público, periódico e reconhecido, adequado à atualização monetária de contratações destinadas ao fornecimento de bens comuns, proporcionando objetividade, previsibilidade e transparência. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa da Administração.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital e seus anexos, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente os direitos elencados no artigo 139 da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.5. A quantidade mínima para cada contratação está estabelecida no Termo de Referência, bem como, quando for possível identificá-las, as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
14.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 15.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida;

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, ou da ata de registro de preços;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

14.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste Edital, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A impugnação deste Edital e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

15.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e na página de licitações da Prefeitura www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

15.7. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Corrente.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

16.15. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (arquivo apartado disponibilizado no site)
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (arquivo apartado disponibilizado no site);
Anexo II – Mapa de Risco
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; (arquivo apartado disponibilizado no site).

Ribeirão Corrente, 18 de setembro de 2026.

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER
Prefeita Municipal

MARCELO DONIZETE BERTANHA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal da Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES
Secretária da Municipal de Educação

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO
Diretora Departamento de Assistência Social

AIRTON LUIZ MONTANHER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 24/2026
Processo Administrativo n° 31/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, FLUIDOS, GRAXAS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme edital e seus anexos.
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço
Telefone/Fax
E-mail:
Banco: Conta Corrente: Ag. N°

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÇ	15	**Acoplador de engraxadeira de liberação rápida** – Bico ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 55,33			
2	PÇ	50	**Bico para engraxadeira 4 castanhas** – Bico ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 51,00			
3	PÇ	02	**Bomba pneumática para graxa - tambor 20 kg** - Lubrificação de máquinas e veículos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 4.133,33			
4	Und.	30	**Cartucho de secador de ar, sistema de ar comprimido** - VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 / VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022 - **Código Original (Volvo): 23260133** ou **21412808** / Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - **Código Original (OEM):** A0004295795 - cartucho	R$ 241,00			

			secador de ar (filtro da válvula APU) - Código original 2R0616787A - códigos de referências: **Wabco**: 4329012231 ou 4329011002 - **Mann Filter:** TB1374X - **Tecfil**: DSF0202 - **Mahle**: AL12 - **Wega**: DAF800 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
5	PÇ	04	**Chave cinta para filtro metálica** - Remoção de filtro de óleo ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 100,00			
6	FR	50	**Desengraxante spray industrial** - Limpeza pesada – Frasco 500ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 142,33			
7	FR	50	**Desengripante lubrificante spray** – Multiuso – Frasco 300 ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 25,67			
8	FR	300	**Fluido freio - DOT 4** – Frasco 500 ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 34,00			
9	Und.	10	**Filtro de Ar - GM CHEVROLET S10 CD LTZ Ano: 2022/2023** - **Filtro de Ar do Motor:** Códigos originais **19350512** ou **52160963** - códigos de referências: **Mann Filter:** C16010/1 - **Tecfil**: ARS2870 - **Wega:** WR295 **- Mahle / Metal Leve:** LX3679 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 90,67			
10	Und.	22	**Filtro de Ar do motor - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022 - Filtro de Ar do Motor (Elemento Principal):**	R$ 340,67			

			Código Original **5801317097** - códigos de referências: **Wega:** FAP7002 **- Tecfil:** ARL7097 **- Mann Filter:** C40002 **- Mahle:** LX3603 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
11	Und.	10	**Filtro de ar do tanque de combustível - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - **Ar do tanque de combustível** 803176572 - códigos de referências: **Automotivo** AE1424/1 **AFB Filter** 041230 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 340,33			
12	Und.	10	**Filtro de Ar Externo - Caminhão Ford 12000/160 Ano 2006 e 20022** - Filtro de Ar Primário - Ford Original: BF9T9601AA - códigos de referências: **Mann Filter:** C21367 - **Tecfil**: AP5462 - **Wega**: WAP321 - **Mahle / Metal Leve:** LX1096 - **Fram**: CA5971 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 274,00			
13	Und.	20	**Filtro de Ar Interno - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 -** código original 6041.001.128.00.7 - códigos de referências: - D**onaldson:** P608534 - **Tecfil:** ASR6214S - **Wega:** WAP111/S - **Mann-Filter:** CF 27 004 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 343,00			
14	Und.	10	**Filtro de circulação interna do ar-condicionado - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - **Circulação interna do ar-condicionado** 860152447	R$ 209,67			

			- códigos de referências: **Wega** AKX4537 – **Donaldson** P643537 – **Fleetguard** AF55837 - **LP Filtros** LPC447 ou LPC8602 - **AFB Filter** 042303 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
15	Und.	10	**Filtro de combustível - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022 - Filtro de Combustível Principal (Fino / Secundário):** Código XCMG 860152987 - códigos de referências: **Donaldson**: P557440 - **Fleetguard**: FF5838 - **Parker / Racor**: D638002903 - **Mann Filter:** WK 950/13 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 141,67			
16	Und.	22	**Filtro de Ar - MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022 -** Filtro de Ar do Motor (Cartucho Principal) - **Original:** A9795280006 - códigos de referências: **Tecfil**: ARS9843 - **Hengst**: E2070L - **Donaldson**: P753463 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 582,67			
17	Unid.	20	**Filtro de Ar do Motor - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** – código original: A0000903751 – códigos de referências: Mann-Filter: C 4312/1 - **Wega:** JFA-0M04 - Tecfil: ARL3751 - **Mahle:** LX3144 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 142,67			
18	Und.	20	**Filtro de Ar do motor - RENAULT MASTER L2H2 / MICRO BUS**	R$ 170,67			

			MASTER – MODELOS 2018 A 2023 - Código original 165465171R - códigos de referências: MANN-FILTER: C 30 011 - **Tecfil**: ARL5140 - **Bosch**: F 026 400 230 ou F 026 400 758 - **Fram**: CA11073 - **Mahle / Knecht:** LX 1883 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
19	Und.	10	**Filtro de Ar do Motor (Primário) - CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014** - Código Original 2602212C1 - códigos de referências: **Donaldson**: P623400 ou P616050 - **Fleetguard**: AF4222 - **Wega**: WAP153 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 1.178,00			
20	Und.	22	**Filtro de Ar Externo - / MARCOPOLO VOLARE A6 MICRO ÔNIBUS — ANO 2002** - Código original 6007.001.743.00.3 - códigos de referências: **Tecfil:** ARS3003 - **Wega:** WAP606 - **Mann-Filter:** C 20 500 - **Mahle / Knecht:** LX1314 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 172,33			
21	Und.	72	**Filtro de Ar Interno - MICRO ÔNIBUS VOLARE V6L / ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** - Código original 6013.001.219.00.2 - códigos de referências: Tecfil: ASR1024S - Wega: WAP236/S - Mann-Filter: CF 1300/2 - Donaldson: P613339 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 141,00			
22	Und.	20	**Filtro de Ar Interno (Elemento Secundário) -**	R$ 121,33			

			ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022 - A3760940304 - códigos de referências: **Tecfil**: ASR838 - **Wega**: WAP382/S **- Mann Filter:** CF980/2 - **Mahle / Metal Leve**: LXS374 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
23	Und.	10	**Filtro de Ar Interno - Caminhão Ford 12000/160 – Ano 2006 e 2022** - Filtro de Ar Secundário (Segurança) - Ford Original: BG1X9601AA - códigos de referências: Tecfil ASR834 - Mann Filter CF1300 - Wega WAP321/S - Mahle LXS1715 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 123,33			
24	Und.	30	**Filtro de Ar Primário - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009** - Filtro de Ar Primário (Externo) - **Código Original Mercedes-Benz (OEM): A3760948204 -** Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - **Filtro de Ar Primário (Externo):** Código original A3760948204 / MERCEDES BENZ MARCOPOLO TORINO ANO 2010 - A3760948204 - códigos de referências: **Mann Filter:** C27902 - **Tecfil**: ARS9837 - **Wega**: WAP384 - **Mahle / Metal Leve**: LX1070 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 271,00			
25	Und.	30	**Filtro de Ar Secundário - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009** -	R$ 124,67			

			Filtro de Ar Secundário (Interno / Segurança) - **Código Original Mercedes-Benz (OEM): A3760948304 /** MERCEDES BENZ MARCOPOLO TORINO ANO 2010 - A3760948304 **/** Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - **Filtro de Ar Secundário (Interno / Segurança):** Código original A3760948304 - códigos de referências: Tecfil: ASR837 - **Donaldson:** P782845 - Mahle: LXS261 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
26	Unid.	20	**Filtro de Combustível - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICROÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** – código original: **Original Mercedes-Benz:** A6510902952 - códigos de referências - Mann-Filter: WK 820/18 - Wega: FCD-2189 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 801,00			
27	Und.	10	**Filtro de combustível - FORD TRANSIT 350 ANO 2023 e 2026 –** Refil - Elemento Filtrante (O Filtro de Papel Interno) – Codigo GK219176AA - códigos de referências: **WEGA** FCD0924 – **BOSCH F026402260 –** Mahle: KX532 - Fram: C12148 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 578,67			
28	Und.	10	**Filtro de combustível - GM CHEVROLET S10 CD LTZ Ano: 2022/2023** - **Combustível:** 94771044 / 52100212 – códigos de referências: Tecfil: PEC3025 - Wega: FCD0822 - Mahle / Metal	R$ 213,33			

			Leve: KX 444 D - Mann-Filter: PU 8013 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
29	Und.	22	**Filtro de combustível - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022** - filtro de combustível código original **5802050393** - códigos de referências: **TECFIL**: PEC3048 - **WEGA**: FCD0806 - **MANN-FILTER**: PU7017z ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 146,33			
30	Unid.	20	**Filtro de Combustível - PEUGEOT EXPERT/CITROEN JUMPER - Ano: 2019 a 2020** 2.0 / 2.2- **Código Original (PSA):** 9801366680 - Filtro de Combustível (Diesel - Refil) - códigos de referências: **Wega:** FCD-0727 **- Tecfil:** PEC3050 **- Mann-Filter:** PU 7010 z **- Mahle / Metal Leve:** KX722D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 171,33			
31	Und.	10	**Filtro de combustível - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Códigos Originais Volvo Filtro Principal (Refil/Blindado do Motor): 20743674 ou 22095097 - códigos de referências: Mann Filter: WK1145 - Tecfil: PSC89 - Parker / Racor: RC806J - Wega: FCD2054 ou FCD0818 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 272,67			
32	Und.	10	**Filtro de combustível - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018 - Filtro de Combustível Principal:**	R$ 174,67			

			43919943 - códigos de referências: Donaldson: P550881 - Tecfil: PSC419 - Fleetguard: FF5421 - Baldwin: BF7953 - Wega: FCD2151 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
33	Und.	15	**Filtro de combustível - GM CHEVROLET ONIX LTZ ANO 2020** - **Filtro de Combustível:** Código original GM **93316245 (**ou **19347706**) - códigos de referências: Wega: FCI1660 - Tecfil: GI12/7 - Mann-Filter: WK 5013 - Mahle / Metal Leve: KL 1044 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 39,00			
34	Und.	10	**Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Filtro Principal de Combustível (Blindado) - **Código Original Agrale:** 6008006040007 - códigos de referências**: Parker Racor** R2830M (ou R28-30M) – **Tecfil** PSD970/1 (ou PSD970) - **Mann-Filter** WK950/14 – **Wega** FCD2215 – **Fram** PS10606 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 142,33			
35	Und.	22	**Filtro de combustível ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA 2005 e 2011** - Filtro de Diesel Principal (Elemento Refil Ecológico) - Código Original (OEM): Scania 1873018 / 1446432 / 1429059 - Referências: Mann Filter PU941X - Mahle KX182/1D - Tecfil: PEC3014 - Wega: FCD0912 ITEM DE PARTICIPAÇÃO	R$ 155,67			

			EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
36	Und.	20	**Filtro de combustível - RENAULT MASTER L2H2 – MODELOS 2018 A 2023 - Filtro de Combustível (Diesel):** Código Original 164039587R ou 7701208613 – - códigos de referências: Wega: FCD0816/2 - Tecfil: PEC3029 - Mann-Filter: PU 9011 z - Mahle / Metal Leve: KX 338/26D - Fram: C11507ECO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 76,00			
37	Und.	10	**Filtro de combustível - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Combustível Principal – código 803419532 código cruzado direto da montadora do motor é o **MWM 905411510023 -** códigos de referências: **Fleetguard** FF5934 ou FF5301 – **Donaldson** P550388 - **Tecfil** PSC491 - **Mann-Filter** WK1124 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 173,67			
38	Und.	20	**Filtro de combustível separador de água - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018:** 84348882 - códigos de referências: Tecfil: PSD532 - Donaldson: P551432 - Fleetguard: FS19909 - Wega: FCD2144 - Mann-Filter: WK 950/27 x ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 222,67			
39	Und.	22	**Filtro de combustível separador de água - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS**	R$ 223,00			

			MICROÔNIBUS — ANO 2022 - filtro elemento separador de água código original **5803040442**. - códigos de referências: Wega: FCD0825 - Tecfil: PEC3049 - Mann-Filter: PU 9015 z - Mahle / Metal Leve: KX 579 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
40	Und.	10	**Filtro de combustível separador de água - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Filtro Separador de Água (com copo) - **Código Original Agrale:** 6007006311004 - códigos de referências: **Tecfil**: PSD450 - **Racor / Parker:** R26A50 - **Mann-Filter**: WK712/2 - **Wega**: FCD2106 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 222,00			
41	Und.	10	**Filtro de combustível separador de água - CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014** - **Filtro Separador de Água (Racor):** Código Original **3742144C91** - códigos de referências: Parker Racor (OEM de fábrica): R120LHP- Tecfil: PSD470/1 - Mann Filter: WK 1060/1 - Wega: FCD-2228 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 223,67			
42	Und.	82	**Filtro de combustível separador de água - MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - Filtro Separador de Água (Racor) / Caminhão Ford 12000/160 Ano 2006 e 2022 / ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO	R$ 215,00			

			2018 / MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022: Código Original MB: A0000903851 / ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA 2005 - **Código Original (OEM):** Scania 1393640 - códigos de referências: Tecfil: PSD470/1 - Mann-Filter: WK 10 006 - Mahle: KC 567 - Wega: FCD2154 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
43	Und.	20	**Filtro de combustível separador de água - MICROÔNIBUS VOLARE V6L** - Filtro Separador de Água (Elemento / Refil): Código Original Agrale: 6020.006.024.00.6 - códigos de referências: **Parker / Racor** RE30J10MAQII – Wega: FCD0914 - Mann-Filter: WK 10 002/1 x - Tecfil: PSD981 - Fleetguard: FS19574 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 215,33			
44	Und.	10	**Filtro de combustível separador de água - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022 - Filtro Separador de Água Primário (Racor):** Código XCMG 860152991 - códigos de referências: Fleetguard: FS36235S - **Wega:** FCD-30157 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 222,67			
45	Und.	10	**Filtro de combustível separador de água - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022 -** Filtro Separador Racor – código 860140349 - códigos de referências: **WEGA** FCD2211 - **PARKER RACOR SF90P – FLEETGUARD FS19769 - MANN FILTER**	R$ 220,33			

			PL420X – **TECFIL** PSD163 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
46	Und.	10	**Filtro de combustível separador de água - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - **Filtro Separador de Água (Racor):** 24226421 ou 24226451 - códigos de referências: Parker Racor: RE120J30MAQII - Wega: FCD-0818 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 189,00			
47	Und.	20	**Filtro de combustível separador de água - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - **Filtro Separador de Água:** 84477361 - códigos de referências: Tecfil: PSD460 - Donaldson: P551433 - Fleetguard: FS19769 - Wega: FCD2114 - Mann-Filter: WK 950/21 x ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 215,33			
48	Und.	42	**Filtro de combustível separador de água Racor - Conjunto Completo - VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022** - Código do Conjunto Completo (Filtro + Copo Inferior): Código Original VW: 2R0127177C / VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - códigos de referências: **Tecfil (Conjunto Montado):** PSD981/C - **Wega (Conjunto Montado):** FCD0914/C.	R$ 218,33			

			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
49	Und.	40	**Filtro de combustível separador de água - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009** - **Filtro Separador de Água (Racor) código original: A9584770015 /** Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 **- Filtro Separador de Água (Racor):** Código **A9584770015** - códigos de referências: MANN-FILTER WK1060/4 – Tecfil: PSD472 - Wega: FCD2242 - Mahle / Metal Leve: KC 511 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 225,33			
50	Und.	22	**Filtro de combustível separador de água Racor ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA 2011 - Filtro Separador de Água - Código Original (OEM):** Scania 1518512 – código de Referências: Parker / Racor (OEM): R120-10M - Mann-Filter: WK 1144 x - Tecfil: PSD477 - Wega: FCD30128 - Mahle: KC 616 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 223,00			
51	Unid.	30	**Filtro de combustível separador de água Racor (Refil) - VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022**: Código Original VW: 2R0127177J / VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - códigos de referências: Parker / Racor (OEM):	R$ 209,67			

			R120LJ10MAQII - Tecfil: PSD981 - PSD981/6 - Wega: FCD0914 - Mann-Filter: WK 11 002 x ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
52	Und.	50	**Filtro de combustível - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - **Filtro de Combustível Principal:** Código Original OEM **10034294 /**- VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022 - Código Original VW: **2V5201512 /** VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - Refil - códigos de referências: Tecfil: PEC3021 - Mann-Filter: PU 9002 x - Wega: FCD0788 - Mahle: KX 393 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 104,00			
53	Und.	20	**Filtro de combustível - ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** - Filtro de Combustível Principal (Refil/Blindado) Código Original (Agrale): 6013101146006 - códigos de referências: Tecfil: PEC3023 - Mann-Filter: PU 9005 x - Mahle: KX 394 D - Wega: FCD0791 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 145,00			
54	Unid.	10	**Filtro de admissão do tanque de combustível - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtro de Admissão código original: **250200471** - códigos de referências: **XCMG (Códigos alternativos/sucessores de fábrica):** 803410729 / 803004300 / ZL40A.1.3.3ª ITEM DE PARTICIPAÇÃO	R$ 541,33			

			EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
55	Und.	20	**Filtro de Ar - MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - Filtro de Ar (Elemento Principal) - A3760940204 - códigos de referências: Tecfil: ARS1185 - Mann-Filter: C 30 1500 - Wega: WAP304 - Donaldson: P782106 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 345,00			
56	Und.	10	**Filtro de Ar da Cabine - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** - **Filtro de Ar da Cabine (Retangular):** Código original **47814788** - códigos de referências: **Donaldson**: P634458 - **Kobelco**: LQ50V01007P1 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 212,00			
57	Und.	22	**Filtro de Cabine - MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022** - Filtro de Cabine (Ar Condicionado) - Original: A0008305618 - códigos de referências: **Wega**: AKX4003 - **Tecfil**: ACP964 - **Mahle / Metal Leve**: LA651 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 75,00			
58	Und.	10	**Filtro de Ar da Cabine - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - **Filtro de Ar da Cabine (Principal / Cilíndrico):** Código original **84350712.** - códigos de referências: **Donaldson:** P641151 - **Fleetguard:** AF55811 – Mann Filter: CU 13005 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 213,00			

59	Und.	22	**Filtro de Ar de Cabine - IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICROÔNIBUS — ANO 2022** - **Filtro de Cabine (Ar Condicionado):** Código Original **5801619418** - códigos de referências: **Wega**: AKX1382F - Tecfil: ACP833 - Mann Filter: CU22030 - Mahle: LA1412 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 336,33			
60	Und.	10	**Filtro de Ar - FORD KA 1.5 ANO 2018 - Código original Ford MB6A9601AA** - códigos de referências: Mann Filter C 22 031/1 - Tecfil ARL9608 – **Wega** FAP9013 - **Mahle / Metal Leve**LX 4067 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 75,67			
61	Und.	10	**Filtro de Ar do Motor - FORD TRANSIT 350 ANO 2023 e 2026** - **Códigos Originais (OEM):** GK3Z9601B - códigos de referências: **Wega**: FAP4879 - **Tecfil: ARL9603 -Mann Filter: C31023 - Mahle: LX5306** ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 91,67			
62	Und.	15	**Filtro de Ar - GM CHEVROLET ONIX LTZ ANO 2020** - Código original GM **26241944** - códigos de referências: Tecfil: ARL8832 - Wega: FAP3292 - Mann Filter: C25026 - Mahle / Metal Leve: LX5123 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 75,67			
63	Und.	22	**Filtro de Ar - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICRO-ÔNIBUS — ANO 2022 a**	R$ 142,00			

			2024 - Filtro de ar do motor: A0000903751 - códigos de referências: **Mann Filter**: C4312/1 - **Tecfil**: ARL3751 - **Mahle / Metal Leve:** LX1845 - **Wega**: FAP9112 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
64	Unid.	20	**Filtro de Ar do Motor - PEUGEOT EXPERT/CITROEN JUMPER - Ano: 2019 a 2020** 2.0 - Filtro de Ar do Motor - Código Original (PSA): 9802348680 - códigos de referências: Tecfil: ARL1650 - Wega: FAP-2230 - Mann-Filter: C 32 013 - Mahle / Metal Leve: LX4228 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 171,67			
65	Und.	10	**Filtro de Ar - RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2018 Filtro de Ar do Motor:** Código original 165467674R - códigos de referências: Tecfil: ARL5144 - Wega: FAP4047 - Mann Filter: C27030 - Mahle / Metal Leve: LX3542 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 91,67			
66	Und.	10	**Filtro de Ar Externo - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014 - Filtro de Ar Primário (Externo)**: Código original **75248729** - códigos de referências: **Tecfil**: AP4440 - **Mann Filter:** C23440/1 - **Wega**: WAP223 - **Mahle**: LX227 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 271,00			
67	Und.	22	**Filtro de Ar Externo - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2011 - Filtro**	R$ 341,67			

			Principal (Externo): Código Original (OEM Scania): 1869987 ou 1931040 - códigos de referências: Mann Filter: C301622 - Tecfil: ARS1189 - Mahle / Metal Leve: LX1069 - Wega: WAP361 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
68	Und.	22	**Filtro de Ar Externo - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2005 - Filtro Principal (Externo): Código Original (OEM Scania):** 1510905 ou 1421021 - códigos de referências: Mann Filter C 26 1100 ou C 30 1500 - Tecfil ARS1180 ou ARS1188 - Wega WAP272 ou WAP359 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 541,00			
69	Und.	10	**Filtro de Ar Externo - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018 - Filtro de Ar Externo (Primário):** Código original **87564844** - códigos de referências: Tecfil ARS4844 – Wega WAP703 ou FAP4844 – **Donaldson** P532966 – Fleetguard AF25667 - **Mann Filter** C 24 015/2 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 341,67			
70	Unid	10	**Filtro de Ar Externo - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - Código original 6041.001.127.00.9 - códigos de referências: Donaldson: P608533 - Tecfil: ARS6214 - Wega: WAP111 - Mann-Filter: C 27 006 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 342,00			

71	Unid.	10	**Filtro de Ar Externo - MICROÔNIBUS VOLARE V6L / ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018** - Código original 6013.001.218.00.4 - códigos de referências: Tecfil: ARS1024 - Wega: WAP236 - Mann-Filter: C 23 445/1 - Donaldson: P613336 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 172,33			
72	Unid	10	**Filtro de Ar Interno - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Código original 6007001744001 - códigos de referências: - **Tecfil:** ASR203 - **Wega:** WAP-606/S - **Mann-Filter:** CF 500 ou CF 500/1 - **Mahle:** LXS 251 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 121,67			
73	Und.	10	**Filtro de Ar Interno - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - **Filtro de Ar Secundário (Interno/Segurança):** Código original **84286397** - códigos de referências: **Donaldson**: P630353 - **Tecfil**: ASR533 - **Wega**: WAP191/S ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 543,00			
74	Und.	22	**Filtro de Ar Interno - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2005** - **Filtro de Segurança (Interno):** Código Original (OEM Scania): 1421022 ou 394943 - códigos de referências: **Mann Filter** CF 1650 ou CF 1711 – **Tecfil** ASR870 **– Wega *WAP171/S*** ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 142,67			

75	Und.	22	**Filtro de Ar Interno - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2011** - **Filtro de Segurança (Interno):** Código Original (OEM Scania): 1869988 ou 1931041 - códigos de referências: **Mann Filter** CF 1652 – Tecfil ASR837 – **Wega** WAP930/S ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 122,67			
76	Und.	10	**Filtro de Ar Interno - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018** - **Filtro de Ar Interno (Segurança):** Código original **87564846** - códigos de referências **Tecfil** ASR4846 – **Wega** WAP703/S ou FAP4846/S – **Donaldson** P532967 – **Fleetguard** AF25668 - **Mann Filter** CF 13 004 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 255,00			
77	Unid.	22	**Filtro de Ar Primário - VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022** – Codigo Original**:** 2S0129620B / VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - Código original 2S0129620B - códigos de referências: Wega: WAP103 - Hengst: E1068L - Donaldson: P618941 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 196,33			
78	Und.	42	**Filtro de Ar Primário - VW 15.190 EOD e HD** - **Filtro de Ar Primário (Principal):** Código Original **2S0.129.620** - códigos de referências: **Tecfil**: ARS9839 - **Mann Filter:** C27830/1 ou C27830 - **Wega**: WAP103 - **Mahle / Metal Leve**: LX1716/1 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE	R$ 200,00			

			ME/EPP/MEI				
79	Und.	10	**Filtro de ar primário - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - **Filtro de Ar Primário (Externo): 860135890** - códigos de referências: **Donaldson** P772580 - **Fleetguard** AF25139M – **Tecfil** ARS7013 - **Wega** WAP185 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 208,33			
80	Und.	10	**Filtro de Ar Primário - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - Filtro de Ar Externo (Elemento Primário/Principal)**: código original:** 21436535: códigos de referências: **Tecfil:** ARS9840 - **Mann Filter:** C271320/3 - **Wega**: WAP181 - **Mahle / Metal Leve:** LX1313/1 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 395,00			
81	Und.	10	**Filtro de ar secundário - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - **Filtro de Ar Secundário (Interno):** 860138137 - códigos de referências: Fleetguard AF26613 – **Donaldson** P772579 – **Tecfil** ASR7014 – **Wega** WAP185/S ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 122,67			
82	Und.	10	**Filtro de Ar Secundários - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - **Filtro de Ar Secundário:** 20831033 - códigos de referências: **Tecfil**: ASR1033 - **Mann Filter**: CF13001 - **Wega**: WAP181/S - **Mahle / Metal Leve:** LXS1313 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 221,67			
83	Unid.	22	**Filtro de Ar secundário -**	R$ 125,00			

			VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022 – Código Original**:** 2S0129620A - - VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 – Códigos de referências**:** Wega: WAP103/S -Tecfil: ASR839 - Mann Filter: CF 1552 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
84	Und.	32	**Filtro de Ar Secundário - VW 15.190 EOD e HD - Filtro de Ar Secundário (Segurança/Interno):** Código Original **2S2.129.620.A** - códigos de referências: Tecfil: ASR839 - Wega: WAP103/S - Mann Filter: CF 1552 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 124,67			
85	Und.	10	**Filtro de Cabine - MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Cabine (Ar Condicionado): Código Original: 6007015528005 - códigos de referências: **Tecfil**: ACP922 - **Wega**: AKX4016 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 73,00			
86	Und.	20	**Filtro de Cabine – Ar Condicionado - RENAULT MASTER L2H2 / MICRO BUS MASTER – MODELOS 2018 A 2023** - Código original 8201676037 - códigos de referências: **TECFIL** ACP837KIT - **WEGA**: AKX1201 - **MAHLE / METAL LEVE:** LA1258/S - **FRAM**: CF10534/2 - **MANN-FILTER**: CU2418-2 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 73,67			

87	Und.	10	**Filtro de combustível - CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014** - **Filtro Principal do Motor (Elemento):** Código Original **7005404R1** - códigos de referências: **Código PA572136 / PA578986**: Códigos de conversão da marca *Opt Diesel / SMM* - **Donaldson:** P550657 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 224,67			
88	Und.	10	**Filtro de combustível - RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2018** - **Filtro de Combustível:** Código **8200386495 /** FORD KA 1.5 ANO 2018 - código originaL Ford (Motorcraft/OEM): BJ3A9155B - códigos de referências: **Tecfil** GI50/7 - **Mahle / Metal Leve** KL583 - **Mann-Filter** WK 58/3 – **Fram** G10583F – **Wega** FCI1101C ou FCI1630 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 39,00			
89	Und.	72	**Filtro de combustível - MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022** – código original A0000901551 / - MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009 / Mercedes-Benz, Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 / MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022 - **Filtro Principal / Refil do Motor A0000901551** - códigos de referências: **Mann-Filter PU 1046 x – Tecfil PEC3022 - Mahle / Metal Leve KX 672D – Wega FCD 0783** ITEM DE PARTICIPAÇÃO	R$ 99,33			

			EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
90	Und.	20	**Filtro de combustível - MICROÔNIBUS VOLARE V6L** - Filtro de Combustível Principal (Blindado): Código Original Agrale: 6025.001.187.00.R – códigos de referências: Wega: FCD4000 - Tecfil: PSC72/2 - Mann-Filter: WK 940/12 - Donaldson: P550848 - Fleetguard: FF5780 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 250,00			
91	Und.	10	**Filtro de combustível - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - **Filtro de Combustível Principal:** 71104220 - códigos de referências: Donaldson: P550248 (ou P550848) - Fleetguard: FS1251 - Tecfil: PSC74 - Wega: FCD2226 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 271,67			
92	Und.	22	**Filtro de óleo lubrificante - MARCOPOLO VOLARE A6 MICROÔNIBUS — ANO 2002** - Filtro de Óleo Lubrificante: Código Original (MWM): 905411880026 - códigos de referências - **Mann-Filter:** W 1323 - **Tecfil**: PSL340 - **Mahle / Metal Leve:** OC 4 - **Wega**: WO-620 - **Fram**: PH9511 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 147,67			
93	Und.	20	**FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - RENAULT MASTER L2H2 – MODELOS 2018 A 2023 – Filtro de Óleo Lubrificante:** *Código original:* #152093920R –	R$ 78,90			

			códigos de referências: **WEGA:** WOE506 - **MAHLE**: OX3891D - MANN-FILTER: HU6011z - TECFIL: PEL118 - FRAM: CH11442ECO ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
94	Und.	20	**FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MICROÔNIBUS VOLARE V6L – Filtro de Óleo Lubrificante:** Código Original (OEM): **1498021** ou **7961367 -** códigos de referências: Tecfil: PSL171 - Mann-Filter: W 920/7 - Wega: WO-671 - Fram: PH9A ou PH5106 - Mahle: OC18 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 131,00			
95	Und.	10	**Filtro de respiro do sistema hidráulico - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - **Respiro do sistema hidráulico** 803086817 - códigos de referências: LP Filtros: LPH6817 - Automotiv do Brasil: AE1424 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	582,67			
96	Und.	10	**Filtro de retorno hidráulico - Pá Carregadeira LW 300 KV - ANO 2022** - **Retorno hidráulico** 803164329 - códigos de referências: **Donaldson**: P164378 - Fleetguard: HF28962 - **AFB Filter**: 040936 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 588,00			
97	Und.	10	**Filtro de transmissão - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - **Filtro de Transmissão:** 860132923 - códigos de referências: Original Carraro 135859 - Case	R$ 584,67			

			278534A1 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
98	Und.	10	**Filtro do ar-condicionado (primário) - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - **Ar-condicionado (primário)** 860152446 - códigos de referências: **Wega** AKX4536 - **LP Filtros** LPC446 ou LPC8601 – **Donaldson** P643536 – **Fleetguard** AF55836 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 213,33			
99	Und.	10	**Filtro do óleo do conversor/transmissão - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022** - **Óleo do conversor/transmissão** 272100889 - códigos de referências: **Fleetguard:** HF6317 - **Donaldson:** P550416 - **Wega:** WOH-708 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 586,00			
100	Und.	10	**Filtro hidráulico de retorno - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - **Filtro Hidráulico de Retorno:** 803099349 - códigos de referências: Fleetguard: HF6356 - Donaldson: P171274 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 584,00			
101	Und.	10	**Filtro hidráulico de sucção - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - **Filtro Hidráulico de Sucção:** 803403761 - códigos de referências: Donaldson: P560971 - Fleetguard: HF7894 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 584,00			

102	Und	10	**Filtro de óleo lubrificante - Caminhão Ford 12000/160 Ano 2006 e 2022 - Código Cummins original:** 3932217 - códigos de referências - **Tecfil**: PSL280 - **Mann-Filter:** W 950/16 – **Fleetguard:** LF3349 - **Donaldson**: P558615 - **Mahle**: OC 320 - **Wega**: WO680 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 99,98			
103	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - FORD TRANSIT 350 ANO 2023 e 2026** - filtro de óleo: Código Original Ford: GK2Z6731A (ou 1353396) - códigos de referências: Wega: WO151 - Tecfil: PSL542 - Mann-Filter: W 7034 - Mahle / Metal Leve: OC 1240 Fram: PH10575 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 91,67			
104	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - GM CHEVROLET ONIX LTZ ANO 2020 - Filtro de Óleo do Motor:** Código Original 25206966 - códigos de referências: **Tecfil** PSL612 - **Mann-Filter** W 7561 – **Fram** PH10060 - **Mahle (Metal Leve) -** OC 1721 – **Wega** WO-139 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 41,00			
105	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO ÔNIBUS — ANO 2022 - Filtro de Óleo Lubrificante**: Código original **2R0115403 –** códigos de referências: **Wega** WO-612 - Tecfil: PSL908 - Mann-Filter: W 962/14 -	R$ 143,33			

			Mahle: OC 1022 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
106	Und.	30	**FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VOLARE W9 — ANO 2018 Filtro de Óleo do Motor:** Código Original MWM 6020101179002 ou 941280190056 (Refil) / CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400P 6X4 CAÇAMBA — ANO 2014**:** Código Original - 941280190056 (MWM / International – códigos de referências: **Wega**: WOE850 - **Tecfil**: PEL120 - **Mann-Filter**: HU 9001 x - **Mahle**: OX 1111 D - **Fleetguard:** LF16347 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 145,00			
107	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - Volvo VM 270 6x2R Ano: 2022** - **Filtro de Óleo Lubrificante:** 21707133 - códigos de referências: **Mann-Filter** W 11 102/27 **- Mahle / Metal Leve** OC 121/2 – **Wega** WO-630 – **Fram** PH4849 – **Tecfil** PSL417 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 174,00			
108	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - VW 14-190 CRM 4X2 ANO 2022** - **Filtro de Óleo Lubrificante:** Código Original 2S0115403 - códigos de referências: Tecfil: PEL2007 - Mann-Filter: HU 12 004 x - Wega: WOE-640 - Mahle / Metal Leve: OX 1284 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 211,00			
109	Und.	30	**Filtro de óleo lubrificante -**	R$ 98,00			

			Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO 2018 - **Filtro do Motor (Lubrificante):** 4897898 / MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014 - **Filtro de Óleo do Motor:** 84228488 - Pá Carregadeira LW 300 KV ANO 2022 - **Filtro de Óleo Lubrificante:** Código Original 860140941 - códigos de referências: **Mann Filter:** W 950/26 **Tecfil**: PSL283 - **Wega**: WO612 - **Mahle**: OC1022 - **Fram**: PH11459 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
110	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - FORD KA 1.5 ANO 2018** - **Filtro de Óleo:** Código Original EM5G6714AA ou JU2J6714AA - códigos de referências: Mann Filter: W7008 - Tecfil: PSL34M - Wega: WO156 - Fram: PH10044 - Mahle (Metal Leve): OC1608 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 46,33			
111	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - GM CHEVROLET S10 CD LTZ Ano: 2022/2023** - **Filtro de Óleo do Motor:** Código GM **12636838** - códigos de referências – **Tecfil** PEL726 – **Wega** WOE314 - **Mann-Filter** HU 6017 z – **Fram** CH11724ECO - **Mahle / Knecht** OX 1016 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 53,83			
112	Und.	30	**Filtro de óleo lubrificante - MERCEDES BENZ MARCOPOLO TORINO ANO 2010** - **Filtro de**	R$ 170,67			

			Óleo Lubrificante: Código Original **A0001801709** (ou A9061800309) / MERCEDES BENZ / INDUSCAR ATLI ÔNIBUS — ANO 2009 - **Filtro de Óleo Lubrificante:** A9061800309 / Mercedez-Benz Atron 2729 K 6X4 ANO 2014 - **Filtro de Óleo Lubrificante:** Código original **A9061800209** - códigos de referências: Mann-Filter: HU 951/4 x ou HU 951/5 - Tecfil: PEL2005 ou PEL 2010 - Wega: WOE-430 ou WOE 431 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
113	Und.	20	**Filtro de óleo lubrificante - MERCEDES I/M.BENZ 416 MICROÔNIBUS — ANO 2022 a 2024** – Código Original: **Filtro de Óleo Lubrificante:** A6511800109 - códigos de referências - **Mann-Filter:** HU 7010 z - **Tecfil**: PEL651 - **Mahle**: OX1153D - **Wega**: WOE-455 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 145,00			
114	Und.	40	**FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 916.ORE Ano: 2020 a 2022** - Código Original MB: A9061800109 / MERCEDES BENZ ACCELO 1016 ANO:2022**:** A0001801609 - códigos de referências - **Mann-Filter:** HU 931/5 X - **Tecfil**: PEL2003 - **Mahle**: OX161D - **Wega**: WOE-440 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE	R$ 51,69			

			ME/EPP/MEI				
115	Und.	15	**Filtro de óleo lubrificante - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2005** - **Filtro de Óleo Principal (Fluxo Total - Blindado) - Código Original (OEM):** Scania 2059778 - **Referências**: Mann Filter W11102/18 - Tecfil PSL174 - Wega WO775 - **Mahle**: OC 510 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 182,00			
116	Und.	15	**Filtro de óleo lubrificante - ÔNIBUS RODOVIÁRIO — ANO 2011**- **Filtro de Óleo Principal (Fluxo Total - Blindado) - Código Original (OEM):** Scania: 1873014 – código Referencia: Mann-Filter: HU 1072 x - Tecfil: PEL1072 - Wega: WOE476 - Mahle: OX 361 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 182,00			
117	Und.	15	**Filtro de óleo lubrificante - PEUGEOT EXPERT/CITROEN JUMPER - Ano: 2019 a 2020** 2.0 / 2.2- **Filtro de Óleo:** código original – 1610693780: códigos de referências: Mann-Filter: HU 7033 y - Fram: CH11676ECO - Opção Tecfil: PEL119 - Wega: WOE712 - Mahle: OX 1282 D ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 145,79			
118	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - Retroescavadeira XCMG XT870BR Ano 2022** - Filtros do Motor: Filtro de Óleo Lubrificante: 800104158 ou 803419533 - códigos de referências:	R$ 100,33			

			Tecfil: PSL962 - **Mann Filter:** W962 **- Fram:** PH2801B ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
119	Und.	32	**Filtro de óleo lubrificante - VW 15.190 EOD e HD ÔNIBUS — ANO 2020 a 2022** - **Filtro de Óleo Lubrificante:** Código Original VW → **07W115561 /** VW 17.230 WORKER 4X2 2017/2018 - Código Original: 07W115561 **-** códigos de referências - Mann-Filter: W 1160 - Wega: WO782 - Tecfil: PSL908 - Mahle: OC1447 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 103,00			
120	Und.	10	**Filtro de óleo lubrificante - RENAULT SANDERO 1.6 ANO 2018 - Filtro de Óleo:** Código Original Renault → 152085758R - códigos de referências: Mann-Filter: W 6025 - Fram: PH11275 - Mahle / Metal Leve: OC 1052 - Tecfil: PSL166 - Wega: JFO0H00 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 41,00			
121	Und.	10	**Filtro de óleo da transmissão - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - **Código Original (CNH):** 76195537 *(ou 75312384)* - **Referências**: Donaldson: P551327 - Fleetguard: HF6520 - Baldwin: BT8851-MPG - Wega: WOH-702 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 586,67			
122	Und.	10	**Filtro óleo hidráulico - Escavadeira Hidráulica E 215 C New Holland ANO**	R$ 485,67			

			2018 – código original – 47635916 - código de referencia: - **Donaldson**: P573481 - **Fleetguard**: HF35519 - **Tecfil**: PSH867 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
123	Und.	22	**Filtro de óleo lubrificante IVECO DAILY 45-170 VREV BUS MICROÔNIBUS — ANO 2022** - Filtro de Óleo (Refil) - Código Original: 2995655 - códigos de referências - Wega: WO331 - Tecfil: PSL655 - Mann-Filter: W940/69 - Fram: LB655 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 170,00			
124	Und.	10	**Filtro Secador do Ar Condicionado - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.BVHP ANO 2014** - O código original (OEM) do filtro secador do ar-condicionado **75325647** - códigos de referências: - **Royce**: RC.150.619 (ou RC.150.231) - **Italytec**: FA400.011 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 213,33			
125	Litro	500	**Fluido arrefecimento 1 litro** - Long Life Orgânico – **1 litro** ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 40,67			
126	Balde	70	**Fluido arrefecimento 20 litros** - Long Life Orgânico – Balde 20 litros ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 731,00			
127	PÇ	04	**Funil para diesel -** em polipropileno resistente, com peneira filtrante integrada ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE	R$ 205,00			

			ME/EPP/MEI				
128	PÇ	04	**Funil para óleo de motor -** em polipropileno resistente, com bico longo ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 55,33			
129	PÇ	04	**Funil flexível -** em polipropileno resistente, para abastecimento de fluidos e lubrificantes ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 54,67			
130	Balde	60	**Graxa lubrificante** - EP-2 NLGI 2 – Balde 20kg COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.255,00			
131	Balde	20	**Graxa lubrificante** - EP-2 NLGI 2 – Balde 20kg - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI	R$ 1.255,00			
132	Lata	50	**Graxa lubrificante para rolamentos** - consistência NLGI 2 – Lata 1kg ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 83,33			
133	FR	50	**Limpa contato elétrico** - Spray desengraxante dielétrico – Frasco 300 ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 26,67			
134	FR	50	**Óleo lubrificante 2 tempos** - Motores 2T refrigerados a ar – Frasco 500 ml ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 32,33			
135	Litro	675	**Óleo transmissão manual** - SAE 75W80 API GL-4 – 1 litro COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 109,67			
136	Litro	225	**Óleo transmissão manual** - SAE 75W80 API GL-4 – 1 litro COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI	R$ 109,67			
137	Balde	80	**Óleo transmissão** - SAE 433 API GL-4 – Balde 20 litros ITEM DE PARTICIPAÇÃO	R$ 770,67			

			EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
138	Litro	1100	**Óleo motor diesel sintético** - SAE 5W30 API CJ-4 – 1litro ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 70,33			
139	Balde	188	**Óleo hidráulico** - ISO VG 68 – Balde 20 litros COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 680,00			
140	Balde	62	**Óleo hidráulico** - ISO VG 68 – Balde 20 litros COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI	R$680,00			
141	Litro	70	**Óleo diferencial** - SAE 85W140 API GL-5 – 1 litro ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 59,33			
142	Balde	188	**Óleo motor diesel** - SAE 15W40 API CI-4/CJ-4 – Balde 20 litros COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 629,00			
143	Balde	62	**Óleo motor diesel** - SAE 15W40 API CI-4/CJ-4 – Balde 20 litros COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI	R$ 629,00			
144	Litro	1.100	**Óleo motor flex** – SAE 5W30 Sintético API SN – 1 litro ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 62,33			
145	Balde	70	**Óleo transmissão** - SAE 80W90 API GL-5 – Balde 20 litros ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R$ 936,67			

a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
c) Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).